



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 02 DE ABRIL DE 2019

*(Dispõe de extinção de cargos públicos de provimento em comissão e dá outras providências).*

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de abril de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam extintos os cargos públicos de provimento em comissão, abaixo descritos, a saber:

QUAT.	DENOMINAÇÃO	ATO DE CRIAÇÃO
01	Assessor do Programa Escola da Família	Lei Complementar nº 082, de 05/02/2013
01	Assessor Coordenador de Projetos Sociais	Lei Complementar nº 093, de 06/08/2014
01	Assessor da Área de Informática	Lei Complementar nº 114, de 16/01/2017

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 02 de abril de 2019.

ORIVALDO RIZZATO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste setor da Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO